



Lima Marques (OAB: 19478/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0624595-35.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: A. S. F. - Impetrante: L. M. T. - Paciente: F. F. P. dos S. - Impetrado: J. de D. da 3 V. de E. P. da C. de F. - Custos legis: M. P. E. - Inicialmente, registro que, em se tratando de demanda oriunda do Plantão Judiciário, torna-se imperiosa a observância pelo magistrado plantonista das normas elencadas na Resolução n. 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução n. 29/2022 do Órgão Especial desta eg. Corte de Justiça Alencarina. De logo se observa que o writ encontra-se sem documentação essencial, o que, por si só, inviabilizaria o conhecimento do pleito, uma vez que o impetrante não se desincumbiu do ônus de juntar declaração de não repetição do pedido, conforme exigência contida no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça (DJe de 29/09/2022), in verbis: Art. 2º É vedada, no plantão judiciário, a reiteração de pedido já apreciado no juízo de origem ou em plantão anterior, sua reconsideração ou reexame, bem como a apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica. Parágrafo único. A petição deverá estar acompanhada de declaração de não repetição do pedido, firmada pelo(a) advogado(a), sob pena de representação à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil caso haja pedido idêntico em tramitação. Assim, consoante se verifica do dispositivo elencado, a “declaração de não repetição do pedido” é documento essencial e obrigatório quando da interposição de ações para apreciação no plantão judiciário, especialmente, considerando o vocábulo “deverá” previsto no regulamento, o que denota se tratar de uma obrigação e não uma mera faculdade do impetrante. O dispositivo supracitado está em consonância com o disposto no §1º, do art. 1º, da Resolução n.º 71 de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, senão vejamos: Art. 1º. (...) § 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica. Nesse sentido, mediante a ausência desse documento, o não conhecimento do pleito em sede de plantão judiciário tem sido o reiterado entendimento desta Corte de Justiça, cito como exemplos: 1) HC nº 0624031-61.2021.8.06.0000, Relator Des. TEODORO SILVA SANTOS, Plantão Judiciário, Data de Julgamento: 13/03/2021; 2) HC nº. 0620035-89.2020.8.06.0000, Relator: Des. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, Plantão Judiciário, Data de Julgamento: 04/01/2020, Data de Publicação: 04/01/2020; 3) HC nº. 0634410-32.2019.8.06.0000, Relator: Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, Plantão Judiciário, data de julgamento: 31/12/2019, data de publicação: 31/12/2019; 4) HC nº. 0634369-65.2019.8.06.0000, Relator: Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Plantão Judiciário, data de julgamento: 29/12/2019, data de publicação: 29/12/2019; 5) HC nº 0620091-88.2021.8.06.0000, Relator: FRANCISCO CARNEIRO LIMA, Data de Julgamento: 06/01/2021, Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino, Data de Publicação: 06/01/2021; e 6) HC nº 0637995-24.2021.8.06.0000, Relator: LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 04/12/2021, Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino, Data de Publicação: 04/12/2021. Além da falta da declaração de não repetição, o único documento que se presta a demonstrar o ato considerado ilegal pelos impetrantes é a decisão do Juízo impetrado, cuja reprodução encontra-se, às p. 3-4, sem especificar-lhe a data. Nesse sentido, não é possível se constatar a existência de contemporaneidade no ato ilegal que justifique a apreciação do pleito nesse momento de regime especial (plantão judiciário). Pelo contrário, os documentos juntados só se prestam a demonstrar a ausência de urgência de apreciação do pedido, sem caráter liminar, nesse momento. Nesse ponto, é salutar que se mencione o disposto no art. 3º da Resolução nº 29/2022, do Órgão Especial desse Eg. Tribunal de Justiça, vejamos: Art. 3º Durante o plantão judiciário não serão apreciados: (...) III - pedidos que poderiam ter sido apresentados ainda antes do início do período de plantão e não o foram por inércia da parte interessada; Tal dispositivo, por sua vez, apenas regulamenta a Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça e nada mais representa do que a proteção contra eventuais tentativas de desvirtuamento do princípio do juiz natural, isto é, evitando-se que a parte “escolha” o julgador para sua causa, mormente, porque a escala dos plantonistas é publicada antecipadamente. Assim sendo, nos termos da fundamentação supra, conforme expressa vedação legal (art. 2º, parágrafo único, e art. 5º, §4º, ambos da Resolução n. 29/2022 do Órgão Especial do TJCE), a súplica sub examine não é suscetível de apreciação em plantão judiciário. Diante do exposto, considerando o disposto na Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça e observando a falta de documentos imprescindíveis para conhecimento do habeas corpus nesse momento, deixo de conhecê-lo, em sede de plantão judiciário. Expedientes e intimações necessários e, ao final, proceda-se à distribuição do feito durante o expediente judiciário ordinário. Fortaleza/CE, 30 de março de 2024. MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA Desembargadora Plantonista - Advs: A. S. F. (OAB: 52243/CE) - L. M. T. (OAB: 35345/CE)

Nº 0624595-35.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: A. S. F. - Impetrante: L. M. T. - Paciente: F. F. P. dos S. - Impetrado: J. de D. da 3 V. de E. P. da C. de F. - Custos legis: M. P. E. - DIANTE DO EXPOSTO, indefiro a medida liminar pleiteada. Publique-se e intimem-se. Notifique-se a autoridade havida por coatora para que preste as informações necessárias, bem como a senha de acesso aos autos n. 8000354-43.2020.8.06.0001, o qual tramita no SEEU, no prazo de 10 (dez) dias. Ouça-se, em seguida, a Procuradoria Geral de Justiça. Empós, retornem-me conclusos para julgamento. Expedientes pertinentes, com a urgência que o caso requer. DESA. ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO Relatora - Advs: A. S. F. (OAB: 52243/CE) - L. M. T. (OAB: 35345/CE)

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 09/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por meio de videoconferência e de forma presencial, simultaneamente, nos termos da Resolução nº 04/2020 e Portaria nº 2154/2022, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizadas nos DJes de 20 de agosto de 2020 e 04 de outubro de 2022, respectivamente, com início às 09 horas, teve lugar a 9ª Sessão Ordinária da colenda Terceira Câmara Criminal. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA – Presidente, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024). Ausentes justificadamente, por motivo de férias, as Exmas. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. O Ministério Público se fez representar pela douta Procuradora de Justiça ROBERTA COELHO MAIA ALVES, assim como a Defensoria Pública do Estado do Ceará pela Dra. VANDA LÚCIA VELOSO SOARES DE ABREU, sendo os trabalhos secretariados pelo bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO. Havendo número legal, o eminente Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Sem embargo foi aprovada a Ata da 8ª sessão ordinária de 26 (vinte e seis) de março de



2024 (dois mil e vinte e quatro). Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). **JULGAMENTOS: 1 – PROCESSOS EXTRA PAUTA: 1.1 – Habeas Corpus nº 0622337-52.2024.8.06.0000.** Impetrante: ELIAS SARAIVA DOS SANTOS BISNETO. Paciente: JOÃO PAULO DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. O nobre causídico impetrante Dr. Elias Saraiva dos Santos Bisneto, OAB/CE 38025, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instada a se manifestar, a douta Procuradora de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.2 – Habeas Corpus nº 0622946-35.2024.8.06.0000.** Impetrante: RENATO LINO DE SOUSA NETO. Paciente: JOÃO ALVES DE QUEIROZ NETO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024). O nobre causídico Dr. Talvane Robson Mota de Moura, OAB/CE 31442, representante jurídico do paciente, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instada a se manifestar, a douta Procuradora de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.3 – Habeas Corpus nº 0622399-92.2024.8.06.0000.** Impetrantes: JEFERSON LIMA DE MATOS e OUTRO. Paciente: JOÃO PEDRO SIQUEIRA DE MORAIS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGUATU. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Após ser indagado pela Presidência, se desejava sustentar oralmente suas razões, observando todavia a decisão favorável em favor do paciente, o nobre causídico impetrante, Dr. Jeferson Lima de Matos, OAB/CE 42203, regularmente inscrito, prescindiu do uso da palavra. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.4 – Habeas Corpus nº 0621141-47.2024.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO HILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR. Paciente: J. L. da C. D.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. O nobre causídico impetrante Dr. Francisco Hilton de Oliveira Júnior, OAB/CE 24338, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instada a se manifestar, a douta Procuradora oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.5 – Habeas Corpus nº 0622700-39.2024.8.06.0000.** Impetrantes: JOSÉ INÁCIO FERREIRA DE VASCONCELOS e OUTRO. Paciente: F. C. S. de S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.6 – Habeas Corpus nº 0623855-77.2024.8.06.0000.** Impetrante: KARLOS BRUNO DE SOUSA LIMA. Paciente: R. F. G.. Impetrado: JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CAUCAIA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.7 – Habeas Corpus nº 0623468-62.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: L. C. da S. R.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.8 – Habeas Corpus nº 0623296-23.2024.8.06.0000.** Impetrante: MATHEUS LOURENÇO SOARES. Paciente: RONALDO TOMÉ. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.9 – Habeas Corpus nº 0623249-49.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: RODOLFO DA SILVA SABINO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.10 – Habeas Corpus nº 0623582-98.2024.8.06.0000.** Impetrante: KENNEDY SARAIVA DE OLIVEIRA. Paciente: ANTÔNIO VICTOR SOUSA DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.11 – Habeas Corpus nº 0623312-74.2024.8.06.0000.** Impetrante: IDALÉCIO PEREIRA DE PAULA CAETANO. Paciente: RONIER VIEIRA COSTA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM SOBRAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.12 – Habeas Corpus nº 0622026-61.2024.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO TAÍTALO MOTA MELO. Paciente: ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA NETO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE



ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do writ e denegar a ordem de ofício, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.13 – Habeas Corpus nº 0622126-16.2024.8.06.0000.** Impetrante: TATIANA MARA MATOS ALMEIDA e OUTRO. Paciente: LEVI PAULINO DE SOUZA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do writ, para, na extensão conhecida, conceder a ordem, mediante a imposição de medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.14 – Habeas Corpus nº 0622659-72.2024.8.06.0000.** Impetrante: CARLA VERUSCA ANDRADE COUTINHO. Paciente: ANA BRENDA LIMA COSTA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO 6º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CRATEÚS. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do writ, para conceder a ordem, mediante a imposição de medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.15 – Habeas Corpus nº 0620967-38.2024.8.06.0000.** Impetrante: JOSÉ ERASMO RAMOS SOARES. Paciente: FRANCISCO RICARDO NASCIMENTO. Paciente: MARIA GIRLANE CARNEIRO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM SOBRAL. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do writ para, na extensão conhecida, conceder parcialmente a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.16 – Habeas Corpus nº 0622685-70.2024.8.06.0000.** Impetrante: LUÍS ÁTILA DE HOLANDA BEZERRA FILHO. Paciente: ARISTÓTELES DE ANDRADE PAIXÃO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do writ para, na extensão conhecida, denegar a ordem, determinação, de ofício, para que o Juízo de origem reavalie a prisão preventiva do paciente, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.17 – Habeas Corpus nº 0622835-51.2024.8.06.0000.** Impetrante: TAIAN LIMA SILVA. Paciente: VALCÉLIO BRAGA DANTAS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPIUÍ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do writ para, na extensão conhecida, denegar a ordem, determinação, de ofício, para que o Juízo de origem reavalie a prisão preventiva do paciente, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.18 – Habeas Corpus nº 0622791-32.2024.8.06.0000.** Impetrante: TALVANE ROBSON MOTA DE MOURA. Paciente: J. E. de L.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE RUSSAS. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do writ e denegar a ordem de ofício, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.19 – Habeas Corpus nº 0623263-33.2024.8.06.0000.** Impetrante: EDUARDO GRAZIENI CALIXTO BEZERRA. Paciente: L. B. de P.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE CRATEÚS. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem, contudo concedida de ofício, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.20 – Habeas Corpus nº 0622950-72.2024.8.06.0000.** Impetrante: GILSON SÉRGIO PEREIRA ALVES. Paciente: MAGDIEL DOS SANTOS CUSTÓDIO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para conceder a ordem, mediante a aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.21 – Habeas Corpus nº 0623727-57.2024.8.06.0000.** Impetrante: LEONARDO FEITOSA ARRAIS MINETE. Paciente: PAULO VITOR DE OLIVEIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.22 – Habeas Corpus nº 0622321-98.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: FRANCISCO EVANGELISTA ALVES DE MOURA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.23 – Habeas Corpus nº 0622866-71.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: FRANCISCO EMMANUEL FERREIRA DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, com recomendação de celeridade, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.24 – Habeas Corpus nº 0622844-13.2024.8.06.0000.** Impetrante: GERMANO MONTE PALÁCIO. Paciente: DANIEL DE SOUSA MOREIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, conceder parcialmente a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.25 – Habeas Corpus nº 0623039-95.2024.8.06.0000.** Impetrante: JOSÉ ALVES PAULINO. Paciente: FRANCISCO LUCAS DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA



DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do writ para, na extensão conhecida, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.26 – Habeas Corpus nº 0622941-13.2024.8.06.0000.** Impetrante: JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA. Paciente: JOSÉ SIMÃO DE PAULA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.27 – Habeas Corpus nº 0621847-30.2024.8.06.0000.** Impetrante: FRANKLIN DOURADO REBÊLO. Paciente: ELTON SANTOS REBOUÇAS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.28 – Habeas Corpus nº 0623309-22.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: ANTÔNIO RAFANAEL DE SOUSA MORAES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.29 – Habeas Corpus nº 0638663-24.2023.8.06.0000.** Impetrante: RODNEY VASNY SILVA DE OLIVEIRA. Paciente: ÉRICA MARIA CAVALCANTE CARNEIRO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.30 – Habeas Corpus nº 0639449-68.2023.8.06.0000.** Impetrante: GIANA LARESKA VIANA RANGEL. Paciente: ISRAEL MEDEIROS DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.31 – Habeas Corpus nº 0620118-66.2024.8.06.0000.** Impetrante: ABDIAS DE CARVALHO RABELO. Paciente: FÁBIO FERREIRA DE SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO – SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.32 – Habeas Corpus nº 0621061-83.2024.8.06.0000.** Impetrante: LUCAS ARRUDA ROLIM. Paciente: FLÁVIO JONATAS CAÚLA PAIXÃO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.33 – Habeas Corpus nº 0621228-03.2024.8.06.0000.** Impetrantes: ALEX DE SOUZA MOREIRA e OUTRO. Paciente: JORGYANA SILVA SOARES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.34 – Habeas Corpus nº 0621343-24.2024.8.06.0000.** Impetrantes: FRANCISCO MARCELO BRANDÃO e OUTROS. Paciente: ELISÂNGELA SILVA VIEIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO – SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.35 – Habeas Corpus nº 0621344-09.2024.8.06.0000.** Impetrantes: FRANCISCO MARCELO BRANDÃO e OUTROS. Paciente: MILENO CRUZ DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO – SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.36 – Habeas Corpus nº 0621737-31.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: JARDESON CASTRO ALVES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.37 – Habeas Corpus nº 0621981-57.2024.8.06.0000.** Impetrante: CARLOS ROGÉRIO ALVES VIEIRA. Paciente: A. R. B. de O.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.38 – Habeas Corpus nº 0620099-60.2024.8.06.0000.** Impetrante: BEETHOVEN FERNANDES LOPES. Paciente: A. G. L.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÉ. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. -



Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator*”. **1.39 – Habeas Corpus nº 0620623-57.2024.8.06.0000.** Impetrante: CHARLES ANTÔNIO XIMENES DE PAIVA. Paciente: GEISIVAN MELO MARQUES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator*”. **1.40 – Habeas Corpus nº 0620404-44.2024.8.06.0000.** Impetrante: LEONARDO CAVALCANTI DE AQUINO. Paciente: EDUARDO DE OLIVEIRA MELLO FILHO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator*”. **1.41 – Habeas Corpus nº 0620860-91.2024.8.06.0000.** Impetrante: BRUNO LIMA ALMEIDA. Paciente: MARIANE FELIPE ALVES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, mas conceder a ordem de ofício, nos termos do voto do eminente Relator*”. **1.42 – Habeas Corpus nº 0622411-09.2024.8.06.0000.** Impetrante: JÚLIO CÉSAR SANTANA SANTOS. Paciente: JOÃO MAYCON BERNARDO TEIXEIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus. Determinação, de ofício, ao juízo a quo, nos termos do voto do eminente Relator*”. **1.43 – Habeas Corpus nº 0622838-06.2024.8.06.0000.** Impetrante: GIOVANI ARAÚJO DA CUNHA e OUTRO. Paciente: ANTÔNIO MARCOS ALBUQUERQUE DE SOUZA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator*”. **1.44 – Habeas Corpus nº 0620474-61.2024.8.06.0000.** Impetrante: FILIPE BRAYAN LIMA CORREIA. Paciente: FRANCISCO MATEUS DE AQUINO COSTA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator*”. **1.45 – Habeas Corpus nº 0622845-95.2024.8.06.0000.** Impetrante: CARLOS KAUÊ DO VALE PEREIRA. Paciente: VICTOR JOSÉ SILVA DE LIMA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. - Julgadores: Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator*”. **1.46 – Conflito de Jurisdição nº 0003062-06.2023.8.06.0000.** Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE BATURITÉ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência para declarar competente o Juízo da Vara Única Criminal da Comarca de Baturité, para processar e julgar o feito objeto do presente conflito, nos termos do voto da eminente Relatora*. **1.47 – Conflito de Jurisdição nº 0002137-10.2023.8.06.0000.** Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência para declarar competente o Juízo do 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza, para processar e julgar o feito objeto do presente conflito, nos termos do voto da eminente Relatora*. **1.48 – Embargos de Declaração nº 0632218-87.2023.8.06.0000/50000.** Embargante: A. R. F.. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.49 – Embargos de Declaração nº 0262954-24.2021.8.06.0001/50000.** Embargante: LUIZ PAULO FERMINO ALVES. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.50 – Embargos de Declaração nº 0047836-63.2016.8.06.0034/50000.** Embargante: RAFAEL FERREIRA MATIAS. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.51 – Embargos de Declaração nº 0000263-86.2008.8.06.0041/50000.** Embargante: FRANCIVALDO GERALDO DOS SANTOS. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.52 – Embargos de Declaração nº 0006291-94.2019.8.06.0167/50000.** Embargante: FRANCISCO MOREIRA GOMES. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora



ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer parcialmente para rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.53 – Embargos de Declaração nº 0000415-98.2018.8.06.0166/50000.** Embargante: FRANCISCO MACIEL PERGENTINO VIDAL. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.54 – Embargos de Declaração nº 0006988-19.2012.8.06.0052/50000.** Embargante: CICERO NOGUEIRA GONÇALO. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.55 – Embargos de Declaração nº 0213864-47.2021.8.06.0001/50000.** Embargante: ROBERTO SANTAMARIA MARIANO E SILVA ROSA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.56 – Embargos de Declaração nº 0245422-37.2021.8.06.0001/50000.** Embargante: ANTÔNIO DA SILVA NASCIMENTO. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **1.57 – Embargos de Declaração nº 0250939-23.2021.8.06.0001/50000.** Embargante: JHONATA WILLIAN DA SILVA SANTOS. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **2 – PROCESSOS EM PAUTA:**

2.1 – Apelação nº 0000280-34.2018.8.06.0151. Apelante: V. F. da S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **2.2 – Apelação nº 0187698-17.2017.8.06.0001.** Apelante: DIEGO DA SILVA SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do Recurso interposto para dar-lhe provimento, reformando a sentença, para absolver o acusado, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **2.3 – Recurso em Sentido Estrito nº 0000982-25.2021.8.06.0296.** Recorrente: JOÃO PEDRO MARGETH DE SOUSA. Recorrente: NILTON PIRES AMARO DE CASTRO. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer parcialmente do Recurso em Sentido Estrito para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **2.4 – Recurso em Sentido Estrito nº 0011690-12.2018.8.06.0112.** Recorrente: ROGÉRIO LUÍS DOS SANTOS. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do Recurso em Sentido Estrito para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **2.5 – Recurso em Sentido Estrito nº 0010522-09.2021.8.06.0293.** Recorrente: AURICÉLIO LIMA SOUSA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do Recurso em Sentido Estrito para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **2.6 – Agravo em Execução Penal nº 0001610-46.2019.8.06.0114.** Agravante: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA DE SOUSA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do Agravo em Execução Penal interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora*”. **2.7 – Agravo em Execução Penal nº 0013851-29.2018.8.06.0036.** Agravante: A. G. de M.. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do Agravo em Execução Penal para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. **2.8 – Recurso em Sentido Estrito nº 0047447-72.2013.8.06.0167.** Recorrente: ADALTO DIAS LOPES. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do Recurso em Sentido Estrito para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. **2.9 – Recurso em Sentido Estrito nº 0000393-19.2000.8.06.0183.** Recorrente: AFONSO DEODATO DE LUCENA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do Recurso em Sentido Estrito para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”. **2.10 – Apelação nº 0271466-93.2021.8.06.0001.** Apelante: ADRIANO CORREIA MARTINS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, *acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento e, reformar, de ofício, parte da sentença, nos termos do voto do eminente Relator*”. **2.11 – Apelação nº**



0480427-25.2010.8.06.0001. Apelante: PEDRO RUFINO NETO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024).- **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.12 – Apelação nº 0378025-60.2010.8.06.0001.** Apelante: VICENTE MATOS NEVES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024).- **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.13 – Apelação nº 0223410-58.2023.8.06.0001.** Apelante: NADJA FERNANDES MARTINS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024).- **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.14 – Apelação nº 0200233-09.2022.8.06.0031.** Apelante: FELIPE EANES DA COSTA OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024).- **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença para reduzir a pena do Apelante, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.15 – Apelação nº 0037315-95.2015.8.06.0001.** Apelante: ROBSON AGOSTINHO DA SILVA. Apelante: HÉLIO MAIK ALVES DE LIMA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024).- **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para dar provimento ao apelo interposto por Robson Agostinho da Silva e negar provimento do recurso manejado por Hélio Maik Alves de Lima, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.16 – Apelação nº 0050257-79.2021.8.06.0089.** Apelante: A. C. N.. Apelante: M. dos N. de A.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na parte cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.17 – Apelação nº 0054164-75.2021.8.06.0117.** Apelante: R. G. S. N.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.18 – Apelação nº 0217218-17.2020.8.06.0001.** Apelante: JHONATHAN SANTOS DAS CHAGAS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, com a redução da pena, de ofício, do crime de corrupção de menor, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.19 – Apelação nº 0202402-22.2023.8.06.0293.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: CARLOS YURI DE LIMA PAIXÃO. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.20 – Apelação nº 0060999-49.2015.8.06.0001.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: EDINARDO DUARTE DOS SANTOS JÚNIOR. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e o Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.21 – Agravo em Execução Penal nº 0103130-26.2015.8.06.0167.** Agravante: VAM BASTER SOUSA RAMOS. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.22 – Agravo em Execução Penal nº 0025085-16.2018.8.06.0001.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: TALISON DA SILVA MARTINS. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.23 – Recurso em Sentido Estrito nº 0140346-29.2018.8.06.0001.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrida: ANA PAULA BARROSO LÚCIO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.24 – Recurso em Sentido Estrito nº 0200067-09.2022.8.06.0182.** Recorrente: DOMINGOS CUNHA FONTENELE FILHO. Recorrente: EXPEDITO ERIVAN MELO DA SILVA. Recorrente: LEANDRO FERREIRA SANTOS FÉLIX. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos interpostos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.25 – Recurso em Sentido Estrito nº 0118929-83.2019.8.06.0001.** Recorrente: PAULO ALAN RIBEIRO DO NASCIMENTO. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **Diversos:** Foi adiado o julgamento da Apelação Crime nº 0054929-95.2020.8.06.0112. Processo pertencente a relatoria da Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO



CHAVES, que foi objeto de concessão de vista à eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, na 4ª sessão ordinária, datada de 20 de fevereiro de 2024. Foi adiado o julgamento da Apelação Crime nº 0050461-37.2020.8.06.0032. Processo pertencente a relatoria da Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, que foi objeto de concessão de vista à eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, na 5ª sessão ordinária, datada de 27 de fevereiro de 2024. Foi adiado o julgamento da Apelação Crime nº 0264380-37.2022.8.06.0001. Processo pertencente a relatoria da Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, que foi objeto de concessão de vista à eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, na 5ª sessão ordinária, datada de 27 de fevereiro de 2024. Foi adiado o julgamento da Apelação Crime nº 0050279-78.2020.8.06.0120. Processo pertencente a relatoria da Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, que foi objeto de concessão de vista à eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, na 5ª sessão ordinária, datada de 27 de fevereiro de 2024. Foram retirados de pauta os autos das Apelações Crimes nºs. 0165626-70.2016.8.06.0001, 0274999-26.2022.8.06.0001, 0213526-05.2023.8.06.0001, 0110419-81.2019.8.06.0001, 0050835-47.2020.8.06.0034, 0012678-67.2021.8.06.0293, 0050352-60.2020.8.06.0149, 0202200-30.2023.8.06.0298, 0485105-49.2011.8.06.0001, 0200507-60.2022.8.06.0293, 0200129-42.2022.8.06.0055, 0155434-44.2017.8.06.0001, 0012889-57.2016.8.06.0171, 0007220-30.2019.8.06.0167, 0003242-71.2019.8.06.0126, 0001549-12.2018.8.06.0086 e 0000384-80.2017.8.06.0112, processos pertencentes a relatoria da Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELDINO, em razão da revisão realizada pela Dra. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA/Juíza de Direito convocada, que fora desconvocada, em conformidade com a Portaria nº 584/2024 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O nobre causídico, Dr. Leonardo Feitosa Arrais Minete, OAB/CE 23110, impetrante do *Habeas Corpus* nº 0623727-57.2024.8.06.0000, regularmente inscrito para sustentar oralmente suas razões, prescindiu do uso da palavra. Foi retirado de mesa os autos do *Habeas Corpus* nº 0622573-04.2024.8.06.0000, processo pertencente a relatoria do Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024). Foram adiados os autos dos *Habeas Corpus* nºs 0637487-10.2023.8.06.0000 e 0622462-20.2024.8.06.0000, processos pertencentes a relatoria do Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024). Foram retirados de mesa os autos dos Embargos de Declaração nº 0010331-95.2020.8.06.0293/50000, processo pertencente a relatoria da eminente Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Foi adiado o julgamento do Recurso em Sentido Estrito nº 0040857-43.2023.8.06.0001, processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Foi retirado de pauta a Apelação Crime nº 0050043-05.2020.8.06.0031, processo pertencente a relatoria do Exmo. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Assim, como nada mais houvesse a tratar, o eminente Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão, precisamente às 10h29min, da qual lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai adiante assinada. Destarte, foram julgados na 9ª Sessão Ordinária, 45 (quarenta e cinco) *Habeas Corpus*, 02 (dois) Conflitos de Jurisdição, 10 (dez) Embargos de Declaração, 04 (quatro) Agravos em Execução Penal, 08 (oito) Recursos em Sentido Estrito e 13 (treze) Apelações Crimes, totalizando 82 (oitenta e dois) processos. Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA
Presidente da Terceira Câmara Criminal

Bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO
Coordenador da Terceira Câmara Criminal

EXPEDIENTES DO 1º GRAU

COMARCA DE FORTALEZA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS

EDITAL DE VISTORIA DA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DO DIA 08/04/2024

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 103, inciso II, c/c art. 379 §3º, alínea a do CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la na forma da lei.

Fórum: Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua

CÍVEIS

PROCESSO : 0222558-97.2024.8.06.0001
CLASSE : Inventário
REQUERENTE : Maria Bento de Lima Menezes
ADVOGADO : 38926/CE - David Ventura Mota Lima
VARA: 1ª Vara de Sucessões
DISTRIBUIÇÃO : Sorteio - 01:07 horas

PROCESSO : 0222560-67.2024.8.06.0001
CLASSE : Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68